



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2788678 - TP/OE/1VP/G1V

Nº SEI/TJPR 0019455-45.2018.8.16.6000
Nº SEI-DOC 2788678

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Ofício-Circular G1VP

Assunto: tema repetitivo nº 990/STJ - determinação de suspensão nacional

Senhores (as) Juízes (as),

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências decisões proferidas nos Recursos Especiais n. 1.726.563/SP e 1.712.163/SP - Tema nº 990/STJ - por meio das quais, consoante art. 1.037, II, do Código de Processo Civil, foi determinada **suspensão nacional dos feitos pendentes, individuais ou coletivos**, que abordem a seguinte questão:

Definir se as operadoras de plano de saúde estão obrigadas ou não a fornecer medicamento importado, não registrado na ANVISA.

Destaco que, nos termos das decisões que seguem anexas, **a ordem de suspensão não abrange a concessão de tutelas provisórias de urgência.**

Por oportuno, recomendo a observância do disposto no ofício-circular nº 13/2016, expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça, a respeito da inserção das informações de suspensão no sistema Projudi.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS
1º Vice-Presidente

Em 02 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Arquelau Araujo Ribas, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/04/2018, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2788678** e o código CRC **CED30489**.